CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/73

PROJETO DE LEI Nº 0751 73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 27/73

LEI Nº 4214 DE 10/09/73

DIOM Nº 5244 DE 12/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042141973
Projeto: 00751973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4214 DE 10 DE Setembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

	Cr$	1,00
09.00- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA		
0105.2004- Despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais do Ceará		
3.1.4.0- Encargos Diversos.		30.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Setembro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PROTOCOLO Nº 1121
28-8-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 30 / 08 / 73
(PRESIDENTE)

MENSAGEM Nº 221-73

Fortaleza, 28 de agosto de 1973

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. para exame e apreciação, sete Projetos de Lei, em anexo, da maior importância para a Municipalidade, dos quais quatro são créditos especiais.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Chefe do Executivo a abrir em favor de várias Unidades Orçamentárias créditos especiais ou suplementares, quando for o caso.

3. Os créditos especiais destinam-se, respectivamente e, para as seguintes finalidades:

a) ao Gabinete do Prefeito, um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a dar apoio ao Encontro de Economistas Profissionais, que se realizará e outro de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Ordem dos Advogados;

b) à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a conservação de vias e logradouros e;

c) à Câmara Municipal de Fortaleza o de ..... Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Os créditos suplementares ora solicitados, via de regra, se destinam à suplementação de dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, à exceção da pavimentação a pedra poliédrica, e se destinam à própria manutenção das atividades já existentes, mormente agora com a transferência da Secretaria de Planejamento para o Palácio João Brígido.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

5. Como é fácil verificar, em razão das fortes chuvas caídas neste tão prolongado inverno, inúmeras ruas, vias de acesso aos bairros mais afastados, ficaram em muito danificados. À administração Municipal cabe o reparo destas ruas, praças, vias etc, e sanar problemas surgidos dos estragos em seus prolongamentos.

6. Acreditamos também ser necessário estender nossa rede de pavimentação à pedra poliédrica, de ruas e vias que contornam e se infiltram nos bairros de grande densidade populacional de nossa Metrópole, as quais se encontram ainda em terra solta.

7. Como se pode observar, em cada uma das proposições ora solicitadas, não precisamos contar com ajudas financeiras de outras Instituições o que acarretaria compromissos para futuras Administrações, mas sim, apenas do Poder Legislativo, para que juntos e irmanados, em breve espaço de tempo podermos contornar esta situação embaraçosa para a Municipalidade e para a coletividade.

8. Estamos certos de que V.Exa. tudo fará para a aprovação das solicitações ora requeridas, vez que conhece por demais as razões e os objetivos fins que os mesmos encerram.

9. Na oportunidade, renovamos a V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Barros Braga
Douta Comissão de Justiça, para
Relatar. Em 30/8/73
Ademar Aguiar
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 08 / 1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 75 DE DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

09.00- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
0105.2004- Despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais do Ceará
3.1.4.0- Encargos Diversos. 30.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30 / 08 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 01 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 75/73.

Submeteu o Chefe do Executivo Municipal à apreciação deste Legislativo o presente projeto de lei nº 75/73, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a abrir à Câmara Municipal o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

A medida é por demais justa e oportuna, visto que vem fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

Acrescente-se, outrossim, que a cobertura do crédito para tais despesas será feito na forma prevista no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Assim sendo, e levando-se em consideração as justificativas do sr. Prefeito Municipal em sua Mensagem, somos inteiramente favoráveis à matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1973.

Ademar Arruda Presidente

Francisco Barroso da Silva Relator

Edmond Costa

Dionísio Bezerra

Item unico.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 75/73.

APROVADO
Em 01 / 12 / 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir, a Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr.$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

	Cr.$
09.00 - Câmara Municipal de Fortaleza	1,00
0105.2004- Despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais do Ceará	
3.1.4.0 - Encargos diversos.	30.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1973.

Presidente

Relator

C M F

NMS/

Of. nº 0[illegible]

Fortaleza, 03 de agosto de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o preeente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal' a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de ' Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar V.' Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Fialho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA